



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 2.905, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

“Altera a Lei 2.784/2011, Renumerando o parágrafo único do artigo 1º e acrescentando ao art. 1º o parágrafo segundo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A Lei n.º 2.784/2011, terá alterado a sua numeração dos parágrafos do artigo 1º, devendo o parágrafo único passar a denominar-se parágrafo primeiro.

**Art. 2º** A Lei Nº 2.784/2011 passará a ter acrescentado em sua redação o parágrafo segundo ao art. 1º.

Art. 1º (...)

§ 1º A verba de que trata o caput não será incluída na folha de pagamento, será paga como contribuição em espécie aos desempenhos externos de atividades parlamentares oriundas de atos da administração pública municipal.

§ 2º O Presidente da Câmara fará jus a um acréscimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor fixado a título de verba indenizatória.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de dezembro de 2011.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal